



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN 17/2017-
CN**

Data: ____/____/____

Capítulo – Seção – Artigo – Parágrafo – Inciso – Alínea
Capítulo IV, Seção VII, Art. 43, § 1º, Inciso III, alínea ‘a’, LDO 2018

Texto da emenda

a) para as fontes de recursos, inclusive as de que trata o art. 104, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e de resultado primário e para as esferas orçamentárias, exceto para a alteração do identificador de resultado primário 3 (RP 3), 6 (RP 6) e 7 (RP 7)

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo resgatar o papel do Poder Legislativo em definir as prioridades do governo nos termos da Constituição Federal, na medida que o texto atual do PLDO/2018 possibilita a troca das prioridades, expressas no PAC, com uma simples edição de portaria da Secretaria de Orçamento Federal.

Com a alteração proposta torna-se necessário o Legislativo autorizar tal alteração de prioridade.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

2862 – BOHN GASS – PT/RS

Assinatura